



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 548/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI N.º 5.609/PMC/2025 QUE AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA QUADRA 90, O DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DA QUADRA 90, E A CRIAÇÃO DA QUADRA 90-A, PERTECENTES AO SETOR 04, DO DISTRITO DE RIOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Dante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI N.º 5.609/PMC/2025 QUE AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA QUADRA 90, O DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DA QUADRA 90, E A CRIAÇÃO DA QUADRA 90-A, PERTECENTES AO SETOR 04, DO DISTRITO DE RIOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem por iniciativa atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, por meio do processo físico n.º 2018/2011, cuja cópia integral segue anexa ao presente Projeto de Lei.

O projeto tem por objetivo adequar da lei vigente, de modo que seja retificado dados e metragens, bem como a indicação de zoneamento e orientação da descrição dos lotes, necessários para tramitação em sede cartorária, sendo de suma importância que se tenha as devidas e corretas remissões na lei.

Ressaltamos que houve alteração na remissão das orientações do lote, acrescimo de informações e correção de metragens conforme memorial descritivo.

lote 247 constou 9,76m e na realidade deverá ser 9,73m

lote 489 era 90,17M+70,73M e deve ser 93,17m+70,73m.

lote 1000: alterado de frente,fundo,esquerdo e direito para norte,sul,este oeste, além de acrescentar a informação: Avenida Pioneira Maria Aparecida Gonçalves.

Em documentação acessória ha indicação específica das necessidades dos dados a serem retificados de modo a instruir e certificar a instrução correta da demanda.

Diante do exposto, na certeza e convicção de que podemos contar com o apoio dessa Casa Leis aguardamos a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

"ALTERA A LEI N.º 5.609/PMC/2025 QUE AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA QUADRA 90, O DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DA QUADRA 90, E A CRIAÇÃO DA QUADRA 90-A, PERTECENTES AO SETOR 04, DO DISTRITO DE RIOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item 2 da alínea “a”, inciso II, o item 2, da alínea “a” do inciso III todos art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

II –

a).....

1.

2. Fundo: 9,76 m (metros) com o lote 103;

.....

III –

a).....

1.

2. Fundo: 93,17 m +70,73 m (metros) com o lote 103 e 247;

.....

Art. 2º Altera os itens 1, 2, 3 e 4, do inciso I, do §1º , todos do art.4º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.....

§1º

I –

a)

1. Sul: 182,11 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-
2. Norte: 188,56 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;
 3. Oeste : 98,86 m (metros) com a Avenida Vinicius de Moraes;
 4. Leste: 131,57 m (metros) com a Avenida Pioneria Maria Aparecida Gonçalves.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486

